



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI 082 /2021.

“INSTITUÍ O DIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 01 (PRIMEIRO) DE JULHO, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Maracanaú Decreta:

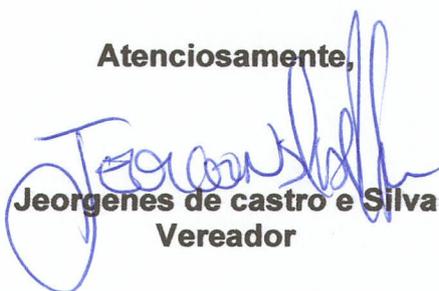
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Transporte Escolar (Transportador escolar), a ser comemorado anualmente no dia **01 (primeiro) de julho**, no Município de Maracanaú.

Art. 2º O Projeto de Lei tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao segmento de transporte escolar.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 05 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,


Jeorges de Castro e Silva
Vereador

MDB



ESTADO DO CEARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao segmento de transporte escolar, tão importante para as famílias brasileiras, e aos laboriosos e responsáveis condutores que dele fazem parte que, com dedicação e competência, transportam milhares de estudantes diariamente para as escolas públicas e particulares existentes em nosso país. O transporte escolar é uma atividade direcionada especificamente para crianças e adolescentes, sabidamente um público que deve ser alvo de preocupações constantes em face de sua vulnerabilidade. Assim, nada mais justo do que estabelecer um dia específico, no calendário anual, para que sejam comemorados os relevantes serviços prestados à sociedade pela classe trabalhadora que o integra e que tanto facilita o dia a dia dos pais que não dispõem de tempo para levar e buscar os filhos nas escolas. A data de **01 (primeiro) de julho** foi escolhida tendo em vista que foi neste dia, no ano de 2015, que houve uma grande manifestação do segmento do transporte escolar em todo o país, em protesto a medidas unilaterais tomadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, com a exigência do uso de cadeirinhas em todos os veículos escolares que transportam crianças de até sete anos e meio de idade, medidas essas que, em nenhum momento, foi objeto de discussão com os transportadores escolares e com a sociedade em geral.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 05 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,


Jeorges de Castro e Silva
Vereador

VIDE